



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 066

Fixa o valor da Taxa de Conservação de Rodovias para o exercício de 1986, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixação da Taxa de Conservação de Rodovias, em obediência aos preceitos no Código Tributário (Lei nº 246/75, artigo 261 e seguintes),

DECRETA :

Art. 1º. Fica fixado o valor da taxa de Conservação de Rodovias para o exercício de 1986, em Cz\$. 12,00 (doze cruzados), por alqueire.

1) - DESPESAS HAVIDAS COM A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, (excluídas as despesas de conservação de ruas, aquisição de equipamentos e construção de pontes.....Cz\$. 2.384.601,63	
--	--

Menos 2) - RECEITAS COM APLICAÇÃO ESPECIFICA:

Quota do Fundo Rodoviário Nacional.....Cz\$. 24.351,51	
Fundo de Participação dos Municípios.....Cz\$. 1.000.872,31	
Taxa Rodoviária Única (TRU)...Cz\$. 16.369,17	
Retorno do Imposto Territorial Rural.....Cz\$. 106.977,32	
TOTAL DAS RECEITAS.....Cz\$. <u>1.148.570,31</u>	

Líquido para rateio.....Cz\$. 1.236.031,32
Cz\$ 1.236.031,32 + 103.000 al
queiros de áreas rurais....Cz\$. 12,00

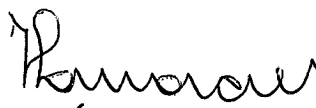
Parágrafo Único. Objetivando fomentar a produção agrícola no Município, aos contribuintes inscritos no Cadastro e com a apresentação de Nota do Produtor, será concedido desconto de 50% (cincoenta por cento), sobre o valor da taxa.

Art. 2º. O prazo para o pagamento da Taxa é até dia 30 de junho de 1986, a partir do qual, será acrescida de multa de 10% (dez por cento) e mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

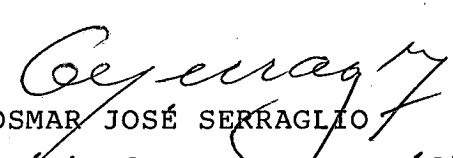
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de maio de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 1.993 de 25/5/86
Almirante Silva
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS